



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PERNAMBUCO LTDA /
CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PERNAMBUCO – CETEC /
BUÍQUE- PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE
E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº **14000110005178.000156/2020-83**

*Publicado no DOE de 20/08/2021 pela
Portaria SEE nº 4172 de 19/08/2021.*

PARECER CEE/PE Nº 059/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/08/2021.

1. RELATÓRIO

O Centro de Ensino Técnico de Pernambuco Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 38.260.509/0001-46, mantenedor do Centro de Ensino Técnico de Pernambuco – CETEC, situado à Rua da Saudade, nº 54 Buíque/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.520-000, por meio do Ofício nº 10/2021, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Constam anexados ao Processo os documentos abaixo relacionados:

- Anexo 1. Ofício com o requerimento do pleito (9236869);
- Anexo 2. Ato Constitutivo da Instituição (9236970);
- Anexo 3. Projeto Político Pedagógico (9237091);
- Anexo 4. Regimento Escolar (9238071);
- Anexo 5. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (9237186);
- Anexo 6. Certidões Negativas (9237261);
- Anexo 7. Cópia do Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel (9237332);
- Anexo 8. Identificação dos Representantes da Instituição (9237437);
- Anexo 9. Plano de Carreira do Pessoal Técnico-Administrativo (9237494);
- Anexo 10. Política de Qualificação de Pessoal (9237554);
- Anexo 11. Alvará de Localização e Funcionamento (9237660);
- Anexo 12. Declaração de Acessibilidade (9237712);
- Anexo 13. Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (9237862);
- Anexo 14. Plano de Curso Técnico em Enfermagem (9238642);
- Anexo 15. Relatório de Avaliação In Loco (12007793);
- Anexo 16. Ofício 28/2021 - SEIP (12017693);
- Anexo 17. Alvará de Localização e Funcionamento (12275051);
- Anexo 18. Despacho da Relatoria (14975900);
- Anexos Documentos encaminhados em atendimento às exigências da Relatora.

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 13/10/2020, sob o nº 14000110005178.000156/2020-83, sendo recebido na Câmara de Educação Básica no dia 14/10/2020 e distribuído a esta Conselheira-Relatora em 21/10/2020, sendo solicitada à Presidência do CEE/PE providências junto à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco para continuidade do trâmite processual.

Em 02/12/2020 o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para constituição da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do Curso.

A Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 010, de 05 de janeiro de 2021, composta por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Débhora Isis Barbosa e Silva e Moacyr Dias da Nóbrega (Especialistas Docentes) realizou visita à Instituição em 14/01/2021. Conforme noticiam os autos, o Processo retornou da Secretaria de Educação e Esportes em 15/03/2021.

Em 01/07/2021 a relatoria solicitou junto à coordenação da Câmara de Educação Básica (CEB) providências no sentido de notificar a Instituição requerente, das exigências documentais necessárias para finalização do Processo.

Em 09/07/2021 foram anexadas, ao Processo, cópias do Plano de Curso e Regimento Escolar ajustados em atendimento às exigências desta Conselheira-Relatora que, após reanálise dos autos, em 13/07/2021, entendeu que os documentos estavam aptos para apresentação do presente Parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 2/2016, de 02 de maio de 2016. Ementa: Regula a delegação do Serviço Público Educacional, especificamente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e dá outras providências.

De uma análise da Resolução acima indicada, especialmente do § 1º do Art. 7º, observa-se que atos de credenciamento inicial e de autorização de oferta de até 3 (três) cursos poderão ser concomitantes e objetos de um mesmo processo administrativo.

Nesse sentido, a Instituição requereu de forma concomitante seu credenciamento e a autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial, conforme dito alhures.

3. ANÁLISE

3.1. Projeto Político-pedagógico

A Instituição afirma que seu projeto político-pedagógico

“[...] configura-se em caráter estratégico, sendo sua formulação oriunda da participação dos agentes do processo educativo. Vale lembrar que, na concepção deste projeto, são considerados: o cenário externo, as necessidades locais e regionais, a vocação da unidade escolar e sua capacidade instalada, os recursos humanos e tecnológicos [...]”.

Ademais, apresenta como missão,

“[...] promover a Educação Profissional focada no desenvolvimento humano, através de ações educacionais empreendedoras e cidadãs,

contribuindo para a melhoria do padrão de vida do trabalhador e da qualidade dos serviços oferecidos, colaborando para a transformação da sociedade [...]”

No que se refere à Educação Especial, na perspectiva inclusiva, a Instituição elenca no seu Projeto Político Pedagógico a legislação aplicável e se compromete com o redimensionamento curricular dos processos de ensino-aprendizagem, bem como do acesso aos diferentes espaços físicos, sendo certo que no item 9.2.2. apresenta seu Projeto de Inclusão.

3.2. Regimento Escolar

O Regimento Escolar, datado de 22 de setembro de 2020, contempla determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96 e demais Normativas Federais e Estaduais.

Declara a Comissão de Especialistas que o Regimento Escolar:

“[...] inclui as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento escolar, como também, a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar e estabelece direitos e deveres de todos que convivem no ambiente, ou seja, é o resultado do pacto celebrado entre todos que fazem a escola, visando a normatização das relações, direitos e deveres [...]”.

Recomendamos ao CETEC que proceda com a correção do Art. 30, uma vez que ao enumerar os requisitos para a docência a Instituição desmembrou o artigo em parágrafos ao invés de desmembrar em incisos; bem como, corrigir a disposição do Art. 50 que deveria ter sido complementado pelos parágrafos (§1º e §2º). Destacamos que os equívocos, ora apresentados, não impedem a aprovação do documento por se tratar de mero erro material.

3.3. Política de Capacitação do Docente e Técnico-Administrativo

O Plano Institucional de Formação Continuada do Centro de Ensino Técnico de Pernambuco - CETEC visa promover a melhoria das atividades de ensino, apoiando os esforços da direção e das coordenações, na busca do atendimento das prioridades institucionais.

O Plano de Capacitação para docentes e demais profissionais da educação, tem como objetivos:

- estabelecer os princípios pedagógicos que regerão a prática docente e dos profissionais da Instituição, em consonância com a realidade da pedagogia contemporânea, sem prejuízo às individualidades que caracterizam a diversidade humana e que enriquecem a produção do conhecimento;
- estabelecer a rotina de capacitação institucional, visando estabelecer uma constante educacional que contribua com a otimização do Corpo Docente e dos profissionais de educação com a consolidação dos princípios pedagógicos institucionais;
- estabelecer mecanismos de interação estratégica entre o Plano de Formação Continuada e os mecanismos oficiais e institucionais de avaliação, possibilitando

- intervenções mediadas por relatórios fidedignos;
- fomentar e incentivar a participação dos professores e demais profissionais da Instituição em atividades internas e externas de formação, capacitação, aprimoramento e ressignificação;
- normalizar a participação oficial de docentes e dos profissionais de educação da Instituição em cursos internos e externos, desde que os mesmos sejam de interesse institucional.

3.4. Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico-Administrativo

A Instituição informa que o corpo técnico-administrativo é constituído por servidores não docentes que desempenham os serviços necessários ao bom funcionamento do CENTRO. Destaca-se que o Plano de Carreira é composto de cargo único denominado “Técnico-Administrativo”.

Os Técnicos-administrativos são contratados com base nos dispositivos estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas com remuneração compatível aos valores estabelecidos pelas Convenções Trabalhistas.

O salário docente é pago por hora/aula considerando-se a formação acadêmica do profissional.

3.5. Infraestrutura

No que se refere à Infraestrutura, declara a Comissão de Verificação com relação à estrutura geral da Instituição que:

[...] apresenta uma estrutura satisfatória, com 01 pavimento: contendo a recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, sala dos professores, 03 salas de aula, com capacidade para 40 alunos, laboratório de Informática, laboratórios específicos para os cursos, 02 (dois) banheiros (01 masculino e 01 feminino) adaptados a PNE e área de convivência.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000** que se refere à **promoção de acessibilidade** para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos, com carro escalador e cadeira de rodas e dispõe de vagas para estacionamento exclusivo de veículos (sic).

3.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - 03 (três) salas de aula climatizadas com capacidade média para 40 (quarenta) estudantes, equipadas com quadro branco, projetor multimídia (data show) e boa iluminação.
- **Laboratório de Informática** – climatizado, dispõe de 10 (dez) computadores com acesso à internet para estudos e pesquisas, 01 (um) lousa, 01(um) birô e iluminação artificial.
- **Biblioteca** – informam os Especialistas que a Instituição dispõe de um espaço físico com aeração e ambiente climatizado, iluminação artificial, 02 (dois) computadores para estudo e pesquisa, 02 (duas) mesas com 03 (três) cadeiras e livros catalogados e específicos para o Curso em tela. Ainda de acordo com os especialistas, o acervo atende às demandas do Curso solicitado.

- **Laboratório de Enfermagem** – de acordo com a avaliação dos Especialistas, o laboratório atende satisfatoriamente as necessidades requisitadas para o Curso Técnico em Enfermagem, tendo todos os itens necessários, climatização e iluminação artificial.

3.6. Plano de Curso Técnico em Enfermagem

3.6.1 Identificação do Curso

CNPJ	38.260.509/0001-46
Razão Social	Centro de Ensino Técnico de Pernambuco Ltda.
Cidade/UF/CEP	Rua da Saudade, nº 54, Centro / Buíque – PE, CEP nº 56.520-000.
Telefone/Fax	87 991351600
E-mail de contato	junivasco@hotmail.com
Site da unidade	www.cetecpernambucano.com.br
Habilitação	Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde

3.6.2 Justificativa

De acordo com a justificativa apresentada pela Instituição para a oferta do Curso,

“[...] a oferta desse curso, além de compatibilizar com a realidade da área de saúde do Estado de Pernambuco, representa uma grande oportunidade e alternativa profissional promissora para os jovens de Buíque e adjacências, que estão em busca de uma qualificação que lhes garanta inserir-se no setor produtivo proporcionando melhor qualidade de vida [...]”.

3.6.3 Objetivos

Declara o CETEC que

“[...] o Curso Técnico em Enfermagem visa formar profissionais da saúde habilitados a atuar de forma ética e consciente no vasto setor da enfermagem, sob a supervisão de um enfermeiro, assim como trabalhar com profissionalismo no acolhimento ao cliente [...]”.

De forma específica elenca os objetivos abaixo transcritos:

- qualificar jovens e adultos para promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício consciente da cidadania;
- suprir a deficiência de profissionais habilitados na área de Técnico em Enfermagem na cidade e região;
- capacitar profissionais que atuam na área sem a formação adequada;
- qualificar os alunos para utilizar corretamente a terminologia farmacêutica e médica, às abreviaturas e os símbolos normalmente empregados na manipulação e dispensação dos medicamentos;

- preparar os alunos para manter relações humanas adequadas às suas atribuições nos estabelecimentos de enfermagem;
- oferecer conhecimentos de legislação em enfermagem e sanitária em vigor;
- preparar os alunos para auxiliar, dentro das suas competências legais, o enfermeiro em suas atividades;
- instrumentalizar o aluno para que colabore com os profissionais da área de saúde.

3.6.4 Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9.394/96, utilizando as formas:

- **Articulada Concomitante**, oferecida a quem esteja cursando o 2º ano do Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, podendo ser desenvolvida em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis ou, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.
- **Subsequente**, oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.

No tocante à forma de acesso ao Curso, poderá ocorrer por matrícula realizada no primeiro módulo; ou nos módulos subsequentes, após análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres; ou através de processos avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de estudantes transferidos.

3.6.5 Perfil Profissional do Egresso

Concluídas as etapas de formação, o técnico em nível médio em enfermagem terá um perfil, entre outras competências elencadas no Plano de Curso, que lhe possibilite:

- atuar de forma crítica, política e reflexiva com atitudes éticas, modificadoras de estruturas, relações configuradas nas diretrizes políticas enquanto fatores determinantes de evolução da prática social da enfermagem e dos princípios do SUS;
- demonstrar competência e habilidades técnico-científicas no cuidar prestado ao indivíduo, família e comunidade nos diferentes níveis de promoção e recuperação da saúde;
- conhecer e identificar a estrutura e a organização do Sistema Único de Saúde;
- realizar a assistência de enfermagem na promoção, prevenção e recuperação da saúde, nos ciclos da vida humana;
- trabalhar em equipe multidisciplinar, aprimorar as relações humanas, buscando

- integrar conhecimentos de diferentes áreas da saúde;
- desenvolver habilidades técnicas para execução dos procedimentos de enfermagem nos ciclos da vida humana;
 - auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização do trabalho, na perspectiva de um atendimento integral e de qualidade;
 - conhecer e aplicar as normas de biossegurança;
 - conhecer, executar e analisar as rotinas, os protocolos de trabalho;
 - prestar assistência em enfermagem nas situações de urgência, emergência e alta complexidade, de acordo com sua competência;
 - conhecer noções básicas de farmacologia, com ênfase na preparação e administração dos fármacos;
 - prestar assistência de enfermagem na atenção à saúde do adulto enfatizando as doenças transmissíveis, não transmissíveis e crônico-degenerativas;
 - conhecer o funcionamento da Central de Material de Esterilização e desenvolver técnicas de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem e dispensação;
 - conhecer o funcionamento do Centro Cirúrgico e Sala de Recuperação Pós-anestésica, incluindo estruturas, equipamentos e sua utilização;
 - conhecer a legislação específica na área de saúde do trabalhador, bem como noções básicas de ergonomia e segurança do trabalho;
 - prestar assistência de enfermagem ao usuário criança, mulher, idoso, vítima de violência doméstica e/ou urbana, considerando as normas vigentes de promoção à saúde e proteção da vida.

3.6.6 Organização Curricular

O Curso tem estrutura modular composta por 04 (quatro) módulos, sem saídas intermediárias, com uma carga horária teórico-prática de 1.200 horas, acrescida de 400 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório totalizando 1.600 horas de curso.

As cargas horárias de cada módulo estão assim distribuídas:

- Módulo I - 340 horas;
- Módulo II - 320 horas;
- Módulo III - 500 horas;
- Módulo IV - 440 horas.

A integralização do Curso ocorrerá em 19 (dezenove) meses, um ano e sete meses, considerando férias no mês de Janeiro 30 (trinta) dias e recesso de 15 (quinze) dias no mês de Julho.

Quadro 2. Matriz Curricular
Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CH TEO	CH PRA	CH TOTAL
MÓDULO I Área Básica de Enfermagem	Atendimento Pré-Hospitalar	40h	40h	80h
	Relações Humanas Ética e Bioética.	60h	--	60h
	Biossegurança nas Ações de Saúde e SST	60h	--	60h
	Atuação no Programa de Saúde da Família e SUS	40h	40h	80h
	CH Total 340h			
MÓDULO II Área Específica de Enfermagem	Farmacologia e Administração de Medicamentos	40h	20h	60h
	Fundamentos de Enfermagem I	80h	--	80h
	Informática Básica e Aplicada à Enfermagem	40h	20h	60h
	Fisiologia e Anatomia Humana	60h	--	60h
	Microbiologia e Parasitologia	60h	--	60h
MÓDULO III Área Específica de Enfermagem	CH Total 320h			
	Nutrição e Dietética	60h	--	60h
	Fundamentos de Enfermagem II	80h	--	80h
	Enfermagem Pediátrica Juvenil e da Mulher	60h	40h	100h
	Enfermagem em Clínica Médica - Adultos	80h	40h	120h
MÓDULO IV Área Específica de Enfermagem	Enfermagem em Gerontogeriatría	60h	20h	120h
	CH Total 500h			
	Enfermagem Perioperatória e CME	40h	40h	80h
	Semiologia, Semiotécnica e Processo de Cuidar	60h	20h	80h
	Enfermagem em Urgência e Emergência	60h	40h	100h
MÓDULO V Área Específica de Enfermagem	Enfermagem em Saúde Mental	60h	40h	100h
	Noções de Rotinas Laboratoriais e Preparo de Exames	40h	40h	80h
	CH Total 440h			
CH Total		1200h	400h	1600h
*Conforme Resolução CNE/CP Nº. 01/2012, Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV.				

3.6.7 Prática Profissional e do Estágio Supervisionado

A prática profissional que constitui e organiza a educação profissional, permeando todos os componentes curriculares, não se constituindo em disciplina específica está incluída na habilitação de Técnico em Enfermagem.

Nesse sentido, informa a Instituição de Ensino que

“[...] Esta prática supõe o desenvolvimento ao longo de todo o curso de atividades, tais como: aulas práticas, projetos, estudo de casos, visitas técnicas, simulação de pesquisas individuais e em equipe, trabalhos em campo, oficinas, ambientes especiais em empresas, exercício profissional efetivo[...]”.

Conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, no Plano de Curso em análise, o estágio curricular foi adotado como obrigatório, efetuado pelo estudante em empresas parceiras do Estabelecimento de Ensino.

Declara a Instituição que “[...] O Estágio Curricular será realizado em instituições de direito público ou privado, em empresas ou outras organizações conveniadas, será

supervisionado pelo professor visando assegurar ao estudante as condições necessárias à sua integração ao mundo do trabalho [...]”.

3.6.8 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Construídos

Conforme apresentado no Plano de Curso o aproveitamento de conhecimentos e experiências para fins de prosseguimento de estudos, requerido pelo estudante ou responsável (se menor), dar-se-á somente para estudantes matriculados e nas seguintes situações:

- em componentes curriculares equivalentes de cursos técnicos do mesmo eixo tecnológico ou de cursos afins, com a devida complementação necessária ao currículo do referido curso;
- em estudos de qualificação profissional, realizados fora do sistema formal de ensino, mediante comprovação de equivalência de área tecnológica pela análise de carga horária e conteúdo programático do certificado; e
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, mediante comprovação de equivalência de área tecnológica pela análise de carga horária e conteúdo programático do certificado ou declaração emitida pela empresa.

3.6.9 Critérios e Procedimentos de Avaliação

De acordo com a Instituição, “[...] A avaliação tem caráter diagnóstico, sistemático, de acompanhamento contínuo da aprendizagem para identificar as conquistas e dificuldades de professores e estudantes no processo de construção de conhecimento, tem uma função permanente no processo ensino-aprendizagem [...]”.

Para efeito de promoção, o estudante será avaliado quanto ao rendimento escolar e a assiduidade. Será considerado aprovado em cada componente curricular, o estudante que obtiver ao final do módulo, média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

Aos estudantes que não conseguirem demonstrar rendimento escolar satisfatório serão oferecidas, no decorrer do módulo, atividades e oportunidades de recuperação. Após os estudos de recuperação, será aprovado o estudante que alcançar a nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular.

3.6.10 Perfil do Corpo Docente e Coordenação

Informam os Especialistas que:

O Pessoal Docente e Técnicos destinados ao curso possui graduação para sua atuação, conforme currículo e titulação mencionada no plano de curso.

A Instituição possui um quadro de docentes e técnicos habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade e possuem formação correspondente com as atividades que vão desempenhar. No tocante à formação pedagógica de sua equipe, a Instituição contempla docentes graduados e pós-graduados.

3.6.11 Modelos dos Certificados e Diplomas

O diploma com o título, em nível médio, de Técnico em Enfermagem será emitido apenas para aqueles que apresentarem o certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente e que tenham concluído com êxito todos os componentes da habilitação profissional, inclusive que tenham cumprido a carga horária do Estágio Curricular Obrigatório.

A Instituição informa que “[...] os Diplomas da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem trarão em seu verso a estrutura básica da organização curricular, cargas horárias, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso, além de outras informações validadas em âmbito estadual e federal [...]”.

4 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do Centro de Ensino Técnico de Pernambuco Ltda., CNPJ nº 38.260.509/0001-46, mantenedor do Centro de Ensino Técnico de Pernambuco - CETEC, situado à Rua da Saudade, nº 54 Buíque/PE, CEP nº 56.520-000 para oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, pelo prazo de 06 (seis) anos. Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

5 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2021.

EDIVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS - Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA

6. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de agosto de 2021.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente